



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Edital

Edital 20/2026, de 02/04/2026

Edital

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna pública a licitação abaixo:
DISPENSA ELETRÔNICA 15/2026 - Processo 116/2026.
Tipo de Concorrência: Normal
Sessão Pública às 09:00:00 do dia 9 de abril de 2026.
Objeto: Aquisição de alicate de ordenha para bolsa de sangue para a Secretaria Municipal de Saúde

Os editais e seus anexos estão disponíveis em: <https://gravatai.atende.net> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2 de abril de 2026

Rodrigo Silveira da Silva
Secretário Municipal de Administração,
Modernização e Transparência

Edital 21/2026, de 02/04/2026

Edital

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna pública a licitação abaixo:
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2026 - Processo 118/2026.
Tipo de Concorrência: Normal
Sessão Pública às 09:00:00 do dia 9 de abril de 2026.
Objeto: Aquisição de cadeira ergonômica para escritório, com características específicas para adequação ergonômica do posto de trabalho de servid

Os editais e seus anexos estão disponíveis em: <https://gravatai.atende.net> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2 de abril de 2026

Rodrigo Silveira da Silva
Secretário Municipal de Administração,
Modernização e Transparência

Outros

Outros 6829/2026, de 02/04/2026

Dispensa

EXTRATO DE DISPENSA

A presente dispensa foi realizada em virtude da inexistência de interessados em participar da licitação, conforme consta no processo nº 116/2026, cujo valor estimado é superior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).
Gravataí, 2 de abril de 2026.

Secretário Municipal de Administração,
Modernização e Transparência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 18:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pdd2b2ce76e9e1>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Decreto

Decreto 24046/2026, de 05/03/2026

Retifica o art. 1º do Decreto nº 24.045/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 3.800/2016, e por solicitação do Processo nº 35.814/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 24.045, de 05 de março de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

?Art. 1º São nomeadas no Conselho Municipal do Povo de Terreiro de Gravataí - CMPTG, representando a Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas, Projetos e Captação de Recursos - SMPPC:

- Mariana Figueiro Camillo Borges (titular); e
- Simone Lourenci Daniel (suplente). ?

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 23.333/2025, 23.638/2025 e 23.888/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 05 de março de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 24134/2026, de 31/03/2026

Estabelece normas e procedimentos do Centro Administrativo José Loureiro da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Art. 1º Fica estabelecido por meio deste instrumento, preceitos de conduta ética aplicáveis aos servidores municipais, estagiários e prestadores de serviços terceirizados, sem prejuízo da observância dos demais princípios e normas que regem a Administração Pública e das proibições legais e regulamentares.

Art. 2º O horário de atendimento externo, nas dependências do Centro Administrativo José Loureiro da Silva, será das 09 (nove) horas da manhã às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Parágrafo único. Os servidores que exercem suas atividades no Centro Administrativo deverão cumprir sua carga horária diária, dentro do horário das 7h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

Art. 3º Todo servidor deve manter conduta ilibada, condizente com os princípios da Administração Pública, principalmente o da moralidade, visando atender à probidade, o decoro pessoal, a urbanidade de tratamento com os colegas e demais pessoas da sociedade em geral, respeitando, também, os princípios da boa-fé e da impessoalidade, direcionando o exercício de suas funções à realização do bem comum.

Art. 4º Tal regramento tem por objetivos:

- I - disseminar atitudes, comportamentos e regras de atuação éticas que fortaleçam a atuação do servidor no desempenho de suas funções públicas;
- II - tornar explícitos os preceitos éticos que regem a conduta dos servidores e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade e os próprios servidores possam aferir a integridade e a lisura de sua conduta;
- III - concorrer para que os objetivos institucionais sejam alcançados por meio de atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais orientadas segundo elevado padrão ético-profissional.

CAPÍTULO II DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ LOUREIRO DA SILVA

Seção I Da Comissão Gestora

Art. 5º A Comissão Gestora do Centro Administrativo José Loureiro da Silva, instituída por Portaria, nomeará um titular e um suplente da SMAT, um titular e um suplente do Gabinete do Prefeito e um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Capacitação - SMDHC, para a fiscalização e gestão permanente do cumprimento das regras deste decreto.

Art. 6º Compete à Comissão Gestora do Centro Administrativo José Loureiro da Silva:

- I - avaliar os pedidos de alteração da estrutura do Centro Administrativo que ultrapassem a competência da Zeladoria, inclusive referentes à troca de móveis de local;
- II - deliberar sobre a instauração de processo administrativo, em caso de descumprimento das regras deste Decreto;
- III - decidir sobre casos omissos, à vista das normas aplicáveis ao caso concreto;
- IV - firmar junto com os servidores, descumpridores das regras, o Termo de Ajustamento de Conduta, para cumprimento das normas do presente Decreto;
- V - instituir o padrão mobiliário do Centro Administrativo José Loureiro da Silva.

Parágrafo Único. Opinando a Comissão pela instauração de Processo Administrativo, encaminhará os documentos que instruem tal decisão, juntamente, com a ata de reunião e demais provas, ao Secretário da Administração, para análise e decisão sobre sua instauração.

Seção II Da Zeladoria

Art. 7º O Assessor Especial designado para a Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência - SMAT será o(a) responsável por desempenhar a função de zelar pelo Centro Administrativo José Loureiro da Silva e pelo cumprimento das regras deste Decreto.

Art. 8º Compete à Zeladoria do Centro Administrativo José Loureiro da Silva:

- I - fiscalizar o uso e as condutas praticadas pelos servidores, estagiários e colaboradores terceirizados;
- II - advertir, verbalmente ou por escrito, informando a conduta contrária ao presente Decreto;
- III - analisar, em conjunto com o setor de Projetos da SMAT, os pedidos de alterações dos layouts das salas, substituições, alterações, trocas e aquisições de mobiliários e das necessidades de reforma da estrutura;
- IV - encaminhar à JUNCORF as alterações de layout e mobiliário, que impliquem em impacto financeiro;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

V - encaminhar ao Secretário da Administração, Modernização e Transparência, matéria passível de instauração de processo administrativo.

Parágrafo único. A advertência ao colaborador terceirizado, quando reiterada, será encaminhada por meio de Processo Digital ao respectivo Fiscal do Contrato e, após, à Comissão Gestora.

Art. 9º O contato com a Zeladoria dar-se-á por meio do endereço eletrônico smat.zeladoria@gravatai.rs.gov.br ou pelo ramal/Whatsapp (51) 3600-7280.

Seção III Do Gestor de Patrimônio

Art. 10. Fica o Gestor de Patrimônio de cada Secretaria, no âmbito de sua Secretaria, responsável pela comunicação de ocorrências relacionadas à conservação de bens móveis e/ou à estrutura do Centro Administrativo José Loureiro da Silva.

Art. 11. Compete ao Gestor de Patrimônio, no que diz respeito à matéria do presente Decreto:

I - analisar as solicitações e encaminhá-las à Zeladoria;

II - comunicar à Zeladoria eventuais alterações não autorizadas, sob pena de ser responsabilizado por estas;

III - verificar a conformidade dos mobiliários solicitados por sua Secretaria, em relação ao padrão instituído pela Comissão Gestora.

Art. 12. Caso a Zeladoria constate que houve alterações na estrutura, sob a supervisão do Gestor de Patrimônio, sem sua autorização prévia, este poderá ser responsabilizado, mediante Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 13. É expressamente vedada a intervenção direta de pessoas não autorizadas em ocorrências de queda de luz, seja por falta de energia, ou desarme de disjuntores.

Seção IV Das Solicitações de Alteração de Layout

Art. 14. As solicitações de alteração de layout serão elaboradas pelo responsável do setor e endereçadas ao Secretário responsável pela Pasta.

§ 1º O Secretário da respectiva pasta, estando de acordo com a alteração proposta, encaminhará o pedido de alteração de layout ao Setor de Projetos da SMAT, que, após análise, tramitará ao Secretário da SMAT, que decidirá acerca do pedido.

§ 2º As alterações de layout que ocasionarem qualquer tipo de impacto financeiro serão analisadas pela JUNCORF, anteriormente, à decisão do Secretário da SMAT.

Art. 15. As solicitações de alteração de layout serão registradas, previamente à modificação, por meio de Processo Digital, com Assunto 1859 - Alteração de layout e Subassunto 3653 - Autorização para novo layout.

CAPÍTULO III DO USO E DAS VEDAÇÕES

Art. 16. Fica proibida a fixação, sem a devida autorização da Zeladoria, de cartazes, anúncios, enfeites ou avisos.

§ 1º A fixação de cartazes, avisos, faixas e banners para divulgação de campanhas, eventos ou qualquer outra atividade da Administração Pública nas paredes internas e externas será autorizada somente em quadros, murais ou cavaletes específicos para tal, mediante aprovação da Zeladoria e, na ausência desta, da Comissão Gestora.

§ 2º Não será permitida a fixação, por meio de pregos, parafusos, alfinetes e assemelhados, de quadros, estantes, mobília em geral, ou qualquer outro objeto, nas paredes do Centro Administrativo, sem prévia autorização da zeladoria do Centro Administrativo.

Art. 17. Fica vedada a utilização de frigobares, geladeiras, bebedouros e filtros elétricos de água, torradeiras, panelas elétricas, fornos elétricos, ebulidor elétrico, fogão elétrico ou a gás, bem como qualquer outro equipamento para a confecção, ou conservação de alimentos nas salas e repartições do Centro Administrativo.

§ 1º Excetuam-se das vedações contidas neste artigo o uso de jarras elétricas, forno micro-ondas e refrigeradores, desde que sejam utilizadas somente nas copas e/ou cozinhas dispostas em cada andar ou prédio, com a finalidade exclusiva de resfriar ou aquecer alimentos e bebidas prontas.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

§ 2º Será permitida nas salas de trabalho apenas a utilização de cafeteiras, com no máximo 800w de potência, limitadas à quantidade máxima de 01 (uma) por sala.

§ 3º Compete à Zeladoria o recolhimento do equipamento e a notificação do Gestor de Patrimônio do setor responsável, quando da constatação do uso de bens particulares ou públicos, nas salas e repartições do Centro Administrativo, que contrariem o previsto neste artigo.

Art. 18. As copas e cozinhas dispostas em cada andar destinam-se ao uso coletivo dos servidores e colaboradores terceirizados e têm, exclusivamente, as seguintes finalidades:

I - acondicionamento de alimentos, refrigerados ou não;

II - local exclusivo para consumo de refeições de almoço e jantar, devendo ser recolhidos pelos usuários os restos que sobrarem do consumo.

III - lanches devem ser, preferencialmente, consumidos nas copas e/ou cozinhas dispostas em cada andar ou prédio, observados os cuidados para evitar a proliferação de cheiros inadequados (fortes, desagradáveis, etc.) que possam afetar ambientes de trabalho do Centro Administrativo.

§ 1º Fica proibida a confecção de alimentos em dependências do Centro Administrativo, seja nas salas de trabalho ou reuniões, ou em copas e cozinhas.

§ 2º Os alimentos solicitados por tele-entrega deverão ser entregues apenas na recepção central, com a devida identificação do solicitante, setor e/ou ramal, devendo este retirá-los na recepção do saguão principal, sem a obrigatoriedade de avisar o servidor.

§ 3º O Município não se responsabiliza por quaisquer perdas ou danos dos alimentos solicitados via tele-entrega, ficando estes sob a inteira responsabilidade de quem os solicitou.

§ 4º Lanches coletivos e demais confraternizações deverão ser realizados na Copa ou sala de reuniões do respectivo andar ou prédio.

Art. 19. Ficam proibidas intervenções nos sistemas de provimento de energia elétrica, conexão lógica, internet e rede de computadores, disponibilizados aos órgãos públicos no Centro Administrativo, sem a devida autorização da Zeladoria.

Parágrafo único. Eventual alteração nos sistemas de provimento de energia elétrica e conexão lógica, incluindo a utilização de divisores de corrente do tipo "Tes", dependerá de autorização da Zeladoria.

Art. 20. Ao final do expediente, deverão ser desligados todos os computadores, impressoras, condicionadores de ar e demais equipamentos elétricos, a fim de evitar desgaste precoce, superaquecimentos e eventuais falhas ocasionadas pelo uso, indevidamente, prolongado de tais equipamentos.

§ 1º A SMASP deverá gerar relatório identificando os setores que não observarem o disposto no caput deste artigo, para fins de controle e adoção das providências cabíveis.

§ 2º Excetuam-se da vedação contida neste artigo os equipamentos que não possuem botão ou função "desligar".

Art. 21. A utilização das salas de reunião, conforme o plano de implantação do Centro Administrativo, ficará, preferencialmente, restrita aos gestores e funcionários/servidores que ocupam o respectivo andar ou prédio.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as salas poderão ser disponibilizadas para reuniões de outros setores, mediante ajuste prévio.

Art. 22. A utilização dos elevadores no Centro Administrativo José Loureiro da Silva é destinada, preferencialmente, aos servidores e munícipes que sejam portadores de necessidades especiais de caráter permanente ou temporário.

Art. 23. É proibido o uso de incensos, velas e correlatos nas dependências do Centro Administrativo.

Art. 24. É proibido fora dos ambientes, expressamente, designados para tanto, o consumo e utilização de cigarros, cigarrilhas, charutos e assemelhados, nas dependências do Centro Administrativo Municipal José Loureiro da Silva.

Parágrafo único. O consumo e utilização de cigarros, cigarrilhas, charutos e assemelhados em ambientes não designados para tal finalidade poderá gerar responsabilização, mediante processo administrativo disciplinar.

Art. 25. Durante a jornada de trabalho do servidor ou colaborador fica vedada a distribuição de materiais ou a publicidade de sindicatos, associações, partidos políticos ou candidatos.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. É expressamente proibida a distribuição de material publicitário, sindical ou de qualquer outro cunho, nas dependências do Centro Administrativo José Loureiro da Silva, incluindo as áreas destinadas ao estacionamento.

Art. 26. Durante a jornada de trabalho do servidor ou colaborador fica vedada a prática de altos níveis de ruído e poluição sonora, incompatíveis com um ambiente de trabalho salutar, nos termos da Resolução nº 001/1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e ABNT NBR 10.151, salvo quando indispensável à manutenção das dependências do Centro Administrativo.

Art. 27. Fica proibida a utilização de salas e repartições do Centro Administrativo como depósitos e almoxarifados, exceto àqueles indispensáveis ao armazenamento de materiais utilizados na manutenção do próprio Centro Administrativo.

CAPÍTULO IV DO ACESSO AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Seção I Do Estacionamento

Art. 28. O acesso ao estacionamento (estacionamento 1) será restrito ao Gabinete do Prefeito (GP), ao Gabinete do Vice-Prefeito (GVP), aos Secretários, adjuntos e Substitutos, aos carros oficiais, exceto viaturas, e aos veículos previamente autorizados.

Art. 29. O acesso ao estacionamento (estacionamento 2) será de uso dos servidores, dos munícipes em atendimento e dos visitantes do Centro Administrativo José Loureiro da Silva.

Art. 30. A utilização indevida das vagas, poderá acarretar multa do veículo.

Parágrafo único. Caso o infrator seja servidor do Município, poderá sofrer processo administrativo.

Seção II Do Acesso ao Centro Administrativo

Art. 31. Os acessos ao Centro Administrativo José Loureiro da Silva dividem-se em:

- I - acessos dos munícipes;
- II - acessos dos servidores, estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviços terceirizados;
- III - acessos restritos.

Art. 32. As áreas de acesso restrito serão determinadas pelas autoridades competentes e serão devidamente sinalizadas.

Art. 33. É vedado o acesso e o trânsito de pessoas estranhas à Administração Pública em áreas onde não haja atendimento ao público, salvo prévia autorização e utilização de credencial/crachá de visitante.

Art. 34. O acesso ao Centro Administrativo José Loureiro da Silva dar-se-á pela entrada principal localizada no saguão principal do Prédio 2, onde o munícipe deverá identificar-se e informar sua necessidade, para fins de credenciamento e posterior encaminhamento ao local solicitado.

§1º Os munícipes que necessitam acessar os serviços referentes ao IPTU, terão acesso por meio de entrada lateral da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento (SMFPO), localizada em frente à via de acesso da Guarita nº 2 (estacionamento nº 2), excetuando-se das exigências previstas no caput.

§2º Todas as cargas e descargas de materiais, suprimentos e quaisquer objetos e bens, destinados ao Ente Público, deverão ser acompanhadas pelo Fiscal do Contrato ou Ata de Registro de Preços, pelo Gestor de Contratos da Secretaria destinatária ou pelo Gestor de Patrimônio, exclusivamente no pátio do estacionamento nº 2.

§3º É vedado o depósito de materiais e bens nos corredores, na recepção e demais espaços do Centro Administrativo.

§ 4º É proibida a entrada e permanência de servidores fora do horário de funcionamento do Centro Administrativo, que será de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h, em dias úteis.

§ 5º Casos excepcionais serão avaliados pelo Secretário da SMAT e pelo Gabinete do Prefeito, que poderão autorizar ou não o acesso, com a ciência da Zeladoria e da Guarda Municipal.

§ 6º O acesso ao Gabinete do Prefeito será pela recepção própria sendo proibido o acesso interno.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Art. 35. O acesso dos servidores públicos municipais, estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviços terceirizados às instalações do Centro Administrativo se dará, preferencialmente, pela porta principal, utilizando as portas laterais apenas quando fizerem uso do estacionamento.

Art. 36. É proibido o acesso ao Centro Administrativo por servidores ou público em geral aos finais de semana e feriados.

§1º Casos excepcionais serão, previamente, avaliados pelo Gabinete do Prefeito, sendo necessária a abertura de processo digital, com a comprovação da necessidade da exceção.

§2º Caso seja autorizado pelo Gabinete do Prefeito o acesso, o servidor deverá apresentar relatório das atividades executadas no respectivo período, por meio de Processo Digital não sigiloso, mesmo que tenha sido realizado o registro de ponto.

Art. 37. É obrigatória a identificação e utilização de crachá funcional por parte dos servidores, estagiários e menores aprendizes nas dependências do Centro Administrativo José Loureiro da Silva, bem como a utilização de uniforme por prestadores de serviços terceirizados.

§1º O servidor que não possuir crachá deverá solicitá-lo por meio de correspondência eletrônica (e-mail) destinada ao endereço eletrônico smat.cracha@gravatai.rs.gov.br.

§2º O servidor que estiver transitando nas dependências do Centro Administrativo José Loureiro da Silva sem o crachá de identificação, poderá ter sua conduta apurada, por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 38. Os servidores, estagiários e colaboradores em exercício em todas as repartições públicas municipais e em qualquer outro lugar, quando estiverem a serviço do Município de Gravataí, devem apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função, compatíveis com o decoro e a imagem institucional do serviço público.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no caput, são consideradas inadequadas, entre outras, as seguintes vestimentas:

a) Shorts, bermudas ou peças similares, independentemente do comprimento; calças ou saias com rasgos, desfiados ou de aparência, propositalmente, desgastada; calças de moletom ou de materiais predominantemente esportivos; saias, vestidos ou outras peças com fendas pronunciadas ou de comprimento reduzido (assim considerado qualquer comprimento acima do joelho).

b) Camisetas sem mangas, tipo regata, ou roupas com "alcinhas", "tops", "cropped" ou qualquer blusa que exponha a região abdominal; blusas ou vestidos com decotes profundos, modelos "tomara que caia", "frente única" ou que exponham, excessivamente, ombros e costas, peças com transparências que revelem roupas íntimas ou exponham o corpo de forma excessiva; camisetas com estampas, frases ou imagens de cunho ofensivo, discriminatório, político-partidário, de times de futebol ou outras agremiações esportivas, ou que façam apologia a práticas ilegais;

c) Chinelos de dedo, de borracha ou similares, salvo por razões religiosas ou de saúde, devidamente, justificadas;

d) Trajes de banho, como biquínis, maiôs e sungas; roupas de ginástica ou de prática desportiva, como leggings e tops de academia; bonés, gorros, chapéus ou similares no interior das repartições, salvo por razões religiosas ou de saúde devidamente justificadas.

§ 2º O uso de trajes esportivos poderá ser autorizado, em casos excepcionais, mediante autorização prévia da Zeladoria, ou na falta desta, da Comissão Gestora, quando necessários à atividade profissional, como por exemplo, ministrar aulas de Educação Física.

Art. 39. É vedado ao servidor público municipal abrir portas para o ingresso de pessoas nas dependências do Centro Administrativo José Loureiro da Silva, devendo este orientar o solicitante a procurar a recepção principal do Prédio 2, que controla o acesso dos usuários externos às dependências internas do prédio.

Art. 40. Fica vedada a passagem de pessoas sem identificação pelas portas que dão acesso ao prédio principal, pelas áreas do estacionamento.

Parágrafo único. O responsável pelo controle de acesso de veículos da área de estacionamento interno do Centro Administrativo José Loureiro da Silva deverá orientar o usuário externo a se deslocar ao portão principal, bem como à entrada principal, localizada junto ao saguão do prédio 02.

Art. 41. Qualquer outro procedimento relativo ao "controle de acesso" que não tenha sido tratado neste decreto será analisado pela Comissão Gestora do Centro Administrativo José Loureiro da Silva, instituída por Portaria própria.

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Art. 42. A apuração da infringência aos compromissos e às vedações previstos neste Decreto proceder-se-á mediante processo administrativo, garantido ao envolvido o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Fica vedada a comercialização e a venda de alimentos, bebidas, roupas, acessórios, e quaisquer outros itens, bem como o recebimento de encomendas particulares, nas dependências do Centro Administrativo José Loureiro da Silva.

§1º Excetuam-se da vedação contida neste artigo as vendas realizadas no âmbito de feiras e eventos específicos, realizados nas dependências do Centro Administrativo José Loureiro da Silva e as entregas de delivery.

§2º As entregas de delivery mencionadas no parágrafo anterior serão recebidas, exclusivamente, pelos destinatários, na entrada principal, localizada junto ao saguão principal.

§3º As solicitações de caráter excepcional serão analisadas em última instância pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 44. É obrigatório avisar a Zeladoria e o Gabinete do Prefeito, por meios dos endereços eletrônicos gp@gravatai.rs.gov.br e smat.zeladoria@gravatai.rs.gov.br com no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência, sobre a realização de cursos, eventos, leilões, feiras, exposições, manutenção de equipamentos, orçamentos de serviços e demais atividades que aumentem o fluxo de pessoas no Centro Administrativo.

Parágrafo único. O aviso deverá informar a data completa (dia, mês e ano), horário de início e fim, o local onde será realizado e o número aproximado de pessoas que estarão presentes ou acessarão o Centro Administrativo, ao longo da atividade.

Art. 45. Caso algum atendimento de rotina ou agendado, não possa ser realizado, deverá ser comunicada a Zeladoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Casos excepcionais, decorrentes de imprevistos, deverão ser avisados, imediatamente, à Zeladoria.

Art. 46. Fica revogado o inteiro teor do Decreto Municipal nº 23.250, de 13 de maio de 2025.

Art. 47. Este decreto entra em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 31 de março de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Lei

Lei 5044/2026, de 02/04/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Denomina oficialmente a Rua "D" localizada no Loteamento Gardenville, em Gravataí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gravataí, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominada a Rua "D" como Rua Edie Anderson de Oliveira Barrero, localizada no loteamento Gardenville.

Art. 2º Fica fazendo parte desta lei, o mapa de localização da referida rua.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Anexo disponível para consulta em formato PDF.

Lei 5045/2026, de 02/04/2026

Dispõe sobre a criação do selo Empresa Amiga do Colaborador Geração Prateada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei que dispõe sobre a criação do selo empresa amiga do colaborador geração prateada e dá outras providências:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Gravataí o selo Empresa Amiga do Colaborador da Geração Prateada, destinado aos estabelecimentos empresariais que adotem políticas internas de reinserção no mercado de trabalho para as pessoas idosas (60+).

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoas idosas aquelas que possuem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade conforme Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Art. 3º Serão consideradas iniciativas empresariais favoráveis à inclusão das pessoas idosas no Meio corporativo, a reserva de postos de trabalho específicos, a capacitação para o exercício de funções de maior remuneração e a promoção ou patrocínio de eventos culturais dirigidos a esse segmento

Art. 4º São objetivos desta Lei:

- I - Dar visibilidade, enaltecer e homenagear os estabelecimentos empresariais que promovam destacadamente a inserção no seu quadro de empregados pessoas com idade de 60 (sessenta) anos ou mais;
- II - Difundir a importância da adaptação nas empresas para a inserção de pessoas 60+ no seu quadro de colaboradores.

Art. 5º O estabelecimento detentor do selo Empresa Amiga do Colaborador Geração Prateada poderá utilizá-lo em suas peças publicitárias.

Parágrafo único. O prazo de participação e uso publicitário do selo Empresa Amiga do Colaborador Geração Prateada, na forma do *caput* deste artigo, será de dois anos, podendo ser renovado por iguais períodos, sempre condicionado a outras iniciativas que venham a ser adotadas pela empresa.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria

Portaria 1930/2026, de 02/04/2026

Designa membros efetivos da Câmara de Transação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 4.328/2021, alterada pela Lei Municipal nº 4.547/2022, e com o Decreto nº 20.080/2022, e por solicitação do Processo nº 55.543/2026

RESOLVE:

1. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Câmara de Transações - CT, conforme o art. 4º da Lei Municipal nº 4.328/2021, alterada pela Lei Municipal nº 4.547/2022, e o art. 15 do Decreto nº 20.080/2022:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Matrícula:	Nome:	Representação:
13442-1	Lidiana Macedo Sehnem	Titular - PGM
39813-1	Daniela Cardoso Arnold	Suplente - PGM
18326-1	Juliana Barros Coelho	Titular - SMAT
28590-2	Gabriel Gonçalves Chagas	Suplente - SMAT
31162-1	Bianca Zanchi	Titular - SMFPO
20724-1	Ana Luisa Costa Chagas dos Santos	Suplente - SMFPO

2. Revogar a Portaria nº 4.643, de 15 de julho de 2024.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 1981/2026, de 02/04/2026

Designa, em substituição, Chefe de Setor (Gestão de Pessoal) da SMED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 49.095/2026,

R E S O L V E:

Designar a servidora municipal estatutária **ANA HELENA DE AVILA FARIAS**, matrícula nº 27947-1, para a Função Gratificada de Chefe de Setor (Gestão de Pessoal), FG-2, da Secretaria Municipal da Educação, no período de 23 de março a 06 de abril de 2026, durante as férias da servidora Luciana Silva da Silva.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Portaria 1982/2026, de 02/04/2026

Dispensa Chefe de Setor (Apoio ao Educando) da SMED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município e por solicitação do Processo nº 53.475/2026,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1º de abril de 2026, o servidor **JEFFERSON VIEIRA BERGMANN**, matrícula nº 41003-2, da Função Gratificada de Chefe de Setor (Apoio ao Educando), FG-2, da Secretaria Municipal da Educação, designado por meio da Portaria nº 1.597/2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 1983/2026, de 02/04/2026

Designa Chefe de Setor (Apoio ao Educando) da SMED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 53.475/2026,

R E S O L V E:

Designar a servidora municipal **LUCIANA LANFERDINI**, matrícula nº 36823-2, para a Função Gratificada de Chefe de Setor (Apoio ao Educando), FG-2, da Secretaria Municipal da Educação, a contar de 1º de abril de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 1984/2026, de 02/04/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Designa, em substituição, Chefe de Setor (Projetos e Obras) da SMS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ**, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 51.280/2026,

R E S O L V E:

Designar a servidora municipal estatutária **MARCIA MARC FIORELLA DE MENEZES**, matrícula nº 40849-1, para a Função Gratificada de Chefe de Setor (Projetos e Obras), FG-2, da Secretaria Municipal da Saúde, no período de 02 a 17 de abril de 2026, durante as férias do servidor Bruno de Azevedo Carneiro.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Edital

Edital 2/2026, de 02/04/2026

Resultado preliminar dos inscritos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

EDITAL Nº 002-A/2026

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na R. Itacolomi, nº 3600, Gravataí/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Zaffalon, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, as informações contidas nos itens abaixo, referentes às inscrições abertas pelo Edital nº 002/2026, edital de abertura do **Processo Seletivo Simplificado**, de caráter competitivo, para atendimento emergencial de necessidades de excepcional interesse público através da contratação temporária de Assistente Social, Psicólogo e Nutricionista, nos termos Lei Municipal nº 5.036/2026.

- Lista Preliminar das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Assistente Social, Psicólogo e Nutricionista.**
- O prazo recursal quanto a esta etapa do processo é no dia **06/04/2026**, conforme disposições no Edital nº 002/2026. O requerimento ser realizado presencialmente na Divisão de Recrutamento e Admissões da Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência - SMAT, situado na Avenida Itacolomi nº 3.600, prédio 3, Bairro São Vicente, Gravataí, no horário das 9h às 17h.

Gravataí, 2 de abril de 2026.

Luiz Zaffalon,
Prefeito Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

* Anexo único disponível para consulta em formato PDF.

Edital 3/2026, de 02/04/2026

Resultado preliminar dos inscritos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

EDITAL Nº 003-A/2026

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na R. Itacolomi, nº 3600, Gravataí/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ZAFFALON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo Simplificado**, de caráter competitivo, para atendimento emergencial de necessidades de excepcional interesse público através da contratação temporária para os profissionais da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 4.988/2025.

1. A listagem preliminar dos inscritos está divulgada no Anexo Único;
2. O prazo recursal quanto a esta etapa do processo é no dia 06/04/2026, conforme disposições no Edital nº 003/2026. O requerimento ser realizado presencialmente na Divisão de Recrutamento e Admissões da Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência - SMAT, situado na Avenida Itacolomi nº 3.600, prédio 3, Bairro São Vicente, Gravataí, no horário das 9h às 17h.

Gravataí, 2 de abril de 2026.

Luiz Zaffalon,
Prefeito Municipal

* Anexo único disponível para consulta em formato PDF.

Outros

Outros 6830/2026, de 02/04/2026

Publicação do extrato de edital do Leilão Eletrônico 001/2026 (REMARcado).

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 (REMARcado)

Objeto: **Venda de terrenos e imóveis.** Sessão pública em: **30/04/2026 às 10h.**

Os editais e seus anexos estão disponíveis em: <https://gravatai.atende.net> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Gravataí, 02 de abril de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva
Secretário Municipal de Administração, Modernização e Transparência

Portaria



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 1889/2026, de 01/04/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 50.241/2026,

RESOLVE:

1. Conceder à servidora municipal **CARLA MAISA BIANCHI PACHECO**, matrícula nº 23996-1, lotada na SMS, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 28/01/2018 a 04/02/2028.
2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:
 - 01/11/2026 a 30/11/2026 (30 dias);
 - 01/11/2027 a 30/11/2027 (30 dias); e
 - 01/11/2028 a 30/11/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 1º de abril de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 1896/2026, de 01/04/2026

Cancela saldo de férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 48.070/2026,

RESOLVE:

Cancelar o saldo de férias regulamentares da servidora municipal MARISANGELA RODRIGUES BUENO, matrícula nº 34911-2, concedido por meio da Portaria nº 634/2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 1º de abril de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 1935/2026, de 02/04/2026

Retifica a Portaria nº 1.491/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 47.490/2026,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 1.491, de 18 de março de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

1. Conceder à servidora municipal CARLA FILIPINI DE LIMA, matrícula nº 35822-1, lotada na SMFCAS, no cargo de Assistente Social, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 08/04/2016 a 07/04/2026.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 21/12/2026 a 19/01/2027 (30 dias);
- 01/07/2027 a 30/07/2027 (30 dias); e
- 20/12/2027 a 18/01/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 1967/2026, de 02/04/2026

Retifica a Portaria nº 3.440/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do DP/SMAT,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 3.440, de 27 de setembro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

1. Conceder à servidora municipal CLEYDA TERESITA HERNANDEZ MIRANDA, matrícula no 8869-1, lotada na SMED, no cargo de Secretária de Escola, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre **27/04/2002 a 26/04/2012**.
2. Autorizar o gozo de 01 (um) mês da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, no período de 27 de setembro a 26 de outubro de 2021.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 1968/2026, de 02/04/2026

Retifica a Portaria nº 1.358/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 40.401/2026,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 1.358, de 12 de março de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Conceder à servidora municipal CARINA MARIANA DA SILVEIRA, matrícula nº 30662-6, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, 21 (vinte e um) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 11 de março de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 1969/2026, de 02/04/2026

Torna sem efeito a Portaria nº 1.613/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 20.283/2026 e do DP/SMAT,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.613, de 23 de março de 2026, que autoriza o afastamento para gozo do prêmio de 07 (sete) dias de folga, a contar de 13 de fevereiro de 2026, ao servidor **WILLIAM SILVA DE LIMA**, matrícula nº 36897-1.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 1970/2026, de 02/04/2026

Retifica a Portaria nº 1.729/2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 48.875/2026,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.729, de 25 de março de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

Conceder à servidora municipal MARA REGINA BERTI MANTOVANI, matrícula nº 35709-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Finais - Geografia, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 23 de março de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 1971/2026, de 02/04/2026

Retifica a Portaria nº 1.829/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 51.628/2026,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.829, de 27 de março de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

Conceder à servidora municipal LURIANE PETZINGER DA SILVA DE FARIA CARDOSO, matrícula nº 40465-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 04 e 05 de março de 2026.

COMUNIQUE-SE.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 1972/2026, de 02/04/2026

Torna sem efeito a Portaria nº 536/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do DP/SMAT,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 536, de 02 de fevereiro de 2026, que concede Gratificação de Função, GF-1, à servidora municipal **GABRIELA MARQUES DA FONSECA**, matrícula nº 7803-2.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 1973/2026, de 02/04/2026

Retifica a Portaria nº 1.288/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 27.535/2026,

RESOLVE:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Retificar a Portaria nº 1.288, de 06 de março de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

1. Conceder à servidora municipal **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA VALENTE**, matrícula nº 25062-3, lotada na SMED, no cargo de Guarda Municipal, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 12/05/2014 a 29/06/2024.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 09/03/2026 a 07/04/2026 (30 dias);
- 01/07/2027 a 30/07/2027 (30 dias); e
- 23/11/2028 a 22/12/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 1974/2026, de 02/04/2026

Altera carga horária de convocação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 48.684/2026 da SMED,

R E S O L V E:

Alterar a carga horária da convocação para Regime Especial de Trabalho, feita por meio da Portaria nº 481/2026, do servidor municipal **MATHEUS DE MOURA DOS REIS**, matrícula nº 42608-1, Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Geografia, para 40 horas semanais, no período de 18 de fevereiro a 20 de março, retornando à carga horária de 30 horas semanais após este período.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 1975/2026, de 02/04/2026

Cancela convocação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, e por solicitação do Processo nº 48.684/2026 da SMED,

RESOLVE:

Cancelar a convocação para Regime Especial de Trabalho, feita por meio da Portaria nº 487/2026, da servidora municipal **STEFANY BIANCA JANDREY DHEIN**, matrícula nº 41699-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, a contar de 18 de março de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 1976/2026, de 02/04/2026

Cancela convocação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, e por solicitação do Processo nº 48.684/2026 da SMED,

RESOLVE:

Cancelar a convocação para Regime Especial de Trabalho, feita por meio da Portaria nº 488/2026, da servidora municipal **TANIA REGINA DA SILVA GUIMARÃES**, matrícula nº 13340-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Física, a contar de 13 de março de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 1977/2026, de 02/04/2026

Convoca para Regime Especial de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 677/91, com redação dada pela Lei nº 696/92, e por solicitação do Processo nº 48.684/2026 da SMED,

RESOLVE:

Convocar a servidora municipal **CLOTILDE CARVALHO**, matrícula nº 36531-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Finais - Arte, para cumprir Regime Especial de Trabalho, com carga horária semanal de 40 horas, no período de 06 de abril a 23 de dezembro de 2026, por atuar na EMEF Nossa Senhora Aparecida.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 1978/2026, de 02/04/2026

Convoca para Regime Especial de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 677/91, com redação dada pela Lei nº 696/92, e por solicitação do Processo nº 48.684/2026 da SMED,

RESOLVE:

Convocar as servidoras municipais abaixo relacionadas, lotadas na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, para cumprirem Regime Especial de Trabalho, no período de 06 de abril até 23 de dezembro de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Matrícula	Nome	CH	EMEF
29003-1	Adelaide Mattos dos Santos	40h	Érico Veríssimo
34302-5	Andreia Martins	40h	Áurea Celi Barbosa
11447-2	Andreia Teixeira Garcia	30h	Vila Neópolis
23444-2	Andressa Lise Vargas	40h	Prof. Adriano Ortiz Correa
10460-3	Gislaine Aquino Mendes	40h	Ladislau de Oliveira Nunes
35436-2	Graziele Jacobi Collioni	30h	Humberto de Campos
30772-6	Patrícia Marilda Carnet	40h	Bom Jesus

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 1979/2026, de 02/04/2026

Convoca para Regime Especial de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 3.580/14, alterada pelas Leis nº 3.612/15 e nº 5.008/2025, e por solicitação contida no Processo nº 48.684/2026 da SMED,

R E S O L V E:

Convocar a servidora municipal **STEFANI DE SOUZA FERRI**, matrícula nº 37337-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, para cumprir Regime Especial de Trabalho, com carga horária semanal de 30 horas, no período de 06 de abril a 23 de dezembro de 2026, por atuar na EMEI Nossa Senhora dos Anjos.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 1980/2026, de 02/04/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede autorização para conduzir veículo oficial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, considerando que o princípio constitucional de eficiência da administração pública visa ao máximo desempenho com a maior economicidade, e por solicitação do Processo nº 52.985/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ELIANA VIRGINIA MISSORA ISHIKAWAJIMA**, matrícula nº 43194-1, AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL, em caráter precário, a serviço do Município, de acordo com a validade e a categoria de sua Carteira de Habilitação e enquanto possuir vínculo funcional com este Município, assumindo todos os ônus decorrentes da função de motorista.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 1985/2026, de 02/04/2026

Concede férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 681/91,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Processo	Nome	Matrícula	Data Início	Nº Dias	Período Aquisitivo
52.333/26	Adriana de Almeida Calvo Briao	28135-1	21/05/26	14	2025/2026
52.977/26	Anderson Gutterres Thome	23533-1	01/06/26	5	2024/2025
53.459/26	Debora Yang Villari	41278-1	27/07/26	5	2025/2026
53.880/26	Deize Souza da Costa	38661-1	22/09/26	15	2025/2026
55.157/26	Dilceia Thomaz dos Santos	42594-1	25/05/26	10	2025/2026
50.691/26	Leopoldo de Souza	20721-1	15/05/26	7	2025/2026
51.504/26	Luiz Fernando Lopes	19811-1	01/06/26	30	2022/2023
52.681/26	Manoel Carvalho Viana	13439-1	01/06/26	5	2025/2026
53.775/26	Margarete Assis da Silva	37549-3	04/05/26	5	2025/2026
55.165/26	Nathan Lopes Marcelino	41279-1	25/05/26	5	2025/2026
52.347/26	Rafael Damasceno Ferreira E Silva	28876-1	11/05/26	5	2025/2026
53.167/26	Renato Bernardo Garcia	39349-2	25/05/26	5	2025/2026
51.747/26	Rildo Martins Correa	11879-2	01/07/26	15	2025/2026

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 1986/2026, de 02/04/2026

Concede saldo de férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 681/91,

R E S O L V E:

Conceder o saldo de férias regulamentares aos servidores municipais, conforme relação do Anexo Único desta Portaria.

COMUNIQUE-SE.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ANEXO ÚNICO

Processo	Nome	Matrícula	Data Inicial	Nº Dias	Período Aquisitivo
54.754/26	Aline Dal Pozzo Antunes	39248-1	05/10/26	15	2025/2026
54.751/26	Aline Dal Pozzo Antunes	39248-1	27/07/26	10	2025/2026
54.813/26	Bianca Rosa de Latorre	25882-2	16/03/26	15	2024/2025
50.195/26	Debora Yang Villari	41278-1	15/07/26	11	2024/2025
53.876/26	Deize Souza da Costa	38661-1	02/09/26	15	2024/2025
53.393/26	Dimitrius Machado Silva	38693-1	20/05/26	15	2025/2026
55.172/26	Eduardo Becker Misturini	25446-1	02/06/26	15	2024/2025
47.005/26	Elisangela Becker Recktenwald	37913-1	21/05/26	14	2023/2024
50.804/26	Evandro Duarte da Silva	39838-1	13/04/26	18	2024/2025
51.245/26	Gerri Adriani Ruivo Bressan	41426-1	15/06/26	15	2024/2025
52.092/26	Jose Nelson Medeiros de Mattos	27031-1	02/04/26	9	2022/2023
52.107/26	Josue Alves Pacheco	25507-1	18/08/26	14	2024/2025
50.083/26	Karine de Oliveira Justin	22367-2	26/03/26	8	2024/2025
54.411/26	Leandro Vargas Campanha	36112-2	01/04/26	17	2023/2024
50.483/26	Lidiana Macedo Sehnem	13442-1	20/07/26	11	2023/2024
54.833/26	Lucas Gerhardt Severo	33032-1	08/09/26	15	2023/2024
50.433/26	Lucas Thiesen Mendes	32666-2	26/06/26	15	2023/2024
53.309/26	Maria das Gracas de Oliveira Garcia	32469-2	22/04/26	10	2024/2025
51.656/26	Maria de Fatima Rosa Ribeiro	32217-5	22/04/26	18	2024/2025
49.192/26	Nilton Ourique Medeiros	36912-1	22/04/26	20	2022/2023
54.884/26	Pablo do Amaral Lobo	36407-1	21/04/26	9	2023/2024
49.145/26	Rafael Gund Cardoso	35620-1	11/05/26	5	2024/2025
49.149/26	Rafael Gund Cardoso	35620-1	26/10/26	5	2024/2025
47.851/26	Renato Neris Mendes	20477-1	06/04/26	5	2024/2025
51.801/26	Shana Costa Salvador	22172-1	22/04/26	15	2024/2025
54.026/26	Sue Ellen da Silva Goncalves	36344-1	06/04/26	5	2024/2025
48.856/26	Vinicius Ralde Duarte	37924-1	06/04/26	5	2024/2025
50.722/26	Waleria Andrade Goes	35635-1	14/04/26	9	2024/2025





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 1987/2026, de 02/04/2026

Convoca servidor para regime de sobreaviso e revoga regime de plantão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 56 da Lei nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 56.235/2026,

RESOLVE:

1. Convocar o servidor **JURISTALDO DA MOTTA**, matrícula nº 36916-1, lotado na SMASP, no cargo de Guarda Municipal, para laborar em regime de sobreaviso, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16 de janeiro de 2026.
2. Revogar a convocação para Regime de Plantão feita por meio da Portaria nº 102/2023, a contar de 16 de janeiro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Secretaria Municipal da Educação

Portaria

Portaria 1931/2026, de 02/04/2026

Instaura processo de aplicação de Penalidade para apurar conduta de pessoa jurídica contratada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 17.635/2019, em cumprimento ao disposto no artigo 73, da Lei nº 13.019/2014, e no artigo 8º da Lei Municipal nº 4.453/2022,

RESOLVE:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Educação

Art. 1º Tornar pública a instauração de Processo de Aplicação de Penalidade sob o nº 134.519/2024, designando-se, nos termos do artigo 11, da Lei nº 4.453/2022 o servidor William Ricardo Barbieri Nunes, matrícula nº 38.778-2, na condição de Presidente da Comissão Processante, e as servidoras Keila Simone Bussmann, matrícula nº 32.676-1, e Sabrina Aparecida Dornelles, matrícula nº 42.664-1, na condição de membros auxiliares para condução e elaboração de parecer opinativo no processo de que trata o artigo 73, da Lei nº 13.019/2014, bem como do artigo 8º, da Lei nº 4.453/2022 o qual será homologado ou rejeitado, nos termos do artigo 16, da Lei nº 4.453/2022, e no dos Decretos Municipais nº 16.255/2017 e 17.635/2019, pela Sra. secretária de Educação, por delegação do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º A instauração do processo nº 134.519/2024 ocorre para fins de apurar acusação de descumprimento contratual por parte da empresa ASSOCIAÇÃO DAS ÁGUAS CLARAS, DONA HELENA, IPIRANGA E ESTRELA DO MAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 91.337.832/0001-53, com sede na Rua Rua Janete Clair, nº 240, Bairro Ipiranga, Gravataí/RS. Fica observado que, em caso de condenação, a acusada poderá ser condenada às penas previstas no artigo 73, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Fica citada através desta Portaria a empresa ASSOCIAÇÃO DAS ÁGUAS CLARAS, DONA HELENA, IPIRANGA E ESTRELA DO MAR para que, querendo, apresente sua defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 12, da Lei nº 4.453/2022, através do e-mail: smed.paee@gravatai.rs.gov.br, ou diretamente junto ao Departamento Administrativo, localizado na sede da Secretaria Municipal de Educação (Av. Itacolomi, nº 3600, prédio 4, Bairro São Vicente, Gravataí/RS), sob pena de revelia, na forma do §1º, do artigo , da Lei nº 4.453/2022,

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.

Luciana Soares Raupp,
Secretária Municipal Adjunta da Secretaria da Educação

Portaria 1932/2026, de 02/04/2026

Instaura processo de aplicação de Penalidade para apurar conduta de pessoa jurídica contratada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 17.635/2019, em cumprimento ao disposto nos artigos 86 e 87, ambos da Lei nº 8.666/1993, e no artigo 8º da Lei Municipal nº 4.453/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a instauração de Processo de Aplicação de Penalidade sob o nº 136.775/2024, designando-se, nos termos do artigo 11, da Lei nº 4.453/2022 o servidor William Ricardo Barbieri Nunes, matrícula nº 38.778-2, na condição de Presidente da Comissão Processante, e as servidoras Caroline Rosa de Mello, matrícula nº 38.371-1 e Sabrina Aparecida Dornelles, matrícula nº 42.664-1, na condição de membros auxiliares para condução e elaboração de parecer opinativo no processo de que trata o parágrafo único do artigo 7 e do artigo 86 e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, bem como do artigo 8º, da Lei nº 4.453/2022 o qual será homologado ou rejeitado, nos termos do artigo 16, da Lei nº 4.453/2022, e no dos Decretos Municipais nº 16.255/2017 e 17.635/2019, pela Sra. secretária de Educação, por delegação do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º A instauração do processo nº 136.775/2024 ocorre para fins de apurar acusação de descumprimento contratual por parte da empresa JAIR CORREIA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.393.631/0001-04, com sede na Rua Ben-jamin Franklin de Ramiz Galvão, nº 2020, CEP 96.640-000, Rio Pardo/RS. Fica observado que, em caso de condenação, a acusada poderá ser condenada às penas previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/1993.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Educação

Art. 3º Fica citada através desta Portaria a empresa JAIR CORREIA DA SILVA para que, querendo, apresente sua defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 12, da Lei no 4.453/2022, através do e-mail: smed.paee@gravatai.rs.gov.br, ou diretamente junto ao Departamento Administrativo, localizado na sede da Secretaria Municipal de Educação (Av. Itacolomi, no 3600, prédio 4, Bairro São Vicente, Gravataí/RS), sob pena de revelia, na forma do §1º, do artigo 12, da Lei no 4.453/2022,

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.

Luciana Soares Raupp,
Secretária Municipal Adjunta da Secretaria da Educação

Portaria 1933/2026, de 02/04/2026

Instaura processo de aplicação de Penalidade para apurar conduta de pessoa jurídica contratada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 17.635/2019, em cumprimento ao disposto nos artigos 86 e 87, ambos da Lei nº 8.666/1993, e no artigo 8º da Lei Municipal nº 4.453/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a instauração de Processo de Aplicação de Penalidade sob o no 139.043/2024, designando-se, nos termos do artigo 11, da Lei no 4.453/2022 o servidor William Ricardo Barbieri Nunes, matrícula no 38.778-2, na condição de Presidente da Comissão Processante, e as servidoras Keila Simone Bussmann, matrícula no 32.676-1, e Sabrina Aparecida Dornelles, matrícula 42.664-1, na condição de membros auxiliares para condução e elaboração de parecer opinativo no processo de que trata o parágrafo único do artigo 78 e do artigo 86 e seguintes, da Lei 8.666/1993, bem como do artigo 8º, da Lei no 4.453/2022 o qual será homologado ou rejeitado, nos termos do artigo 16, da Lei no 4.453/2022, e no dos Decretos Municipais no 16.255/2017 e 17.635/2019, pela Sra. secretária de Educação, por delegação do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º A instauração do processo no 139.043/2024 ocorre para fins de apurar acusação de descumprimento contratual por parte da empresa INSTALART MATERIAIS ELÉTRI-COS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ o nº 05.117.514/0001-45, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 117, Bairro São Jorge, CEP99.400-000, Espumoso/RS. Fica observado que, em caso de condenação, a acusada poderá ser condenada às penas previstas no artigo 87, da Lei 8.666/1993.

Art. 3º Fica citada através desta Portaria a empresa INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA para que, querendo, apresente sua defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 12, da Lei no 4.453/2022, através do e-mail: smed.paee@gravatai.rs.gov.br, ou diretamente junto ao Departamento Administrativo, localizado na sede da Secretaria Municipal de Educação (Av. Itacolomi, no 3600, prédio 4, Bairro São Vicente, Gravataí/RS), sob pena de revelia, na forma do §1º, do artigo 12, da Lei no 4.453/2022,

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2707 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 2 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Educação

Luciana Soares Raupp,
Secretária Municipal Adjunta da Secretaria da Educação

Portaria 1934/2026, de 02/04/2026

Instaura processo de aplicação de Penalidade para apurar conduta de pessoa jurídica contratada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 17.635/2019, em cumprimento ao disposto nos artigos 86 e 87, ambos da Lei nº 8.666/1993, e no artigo 8º da Lei Municipal nº 4.453/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a instauração de Processo de Aplicação de Penalidade sob o nº 114038/2024, designando-se, nos termos do artigo 11, da Lei nº 4.453/2022 a servidora Keila Simone Bussmann, matrícula nº 32.676-1, na condição de Presidente da Comissão Processante, e os servidores William Ricardo Barbieri Nunes, matrícula nº 38.778-2, e Caroline Rosa de Mello, matrícula nº 38.371-1, na condição de membros auxiliares para condução e elaboração de parecer opinativo no processo de que trata o parágrafo único do artigo 7º e do artigo 86 e seguintes, da Lei 8.666/1993, bem como do artigo 8º, da Lei nº 4.453/2022 o qual será homologado ou rejeitado, nos termos do artigo 16, da Lei nº 4.453/2022, e no dos Decretos Municipais nº 16.255/2017 e 17.635/2019, pela Sra. secretária de Educação, por delegação do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º A instauração do processo nº 114038/2024 ocorre para fins de apurar acusação de descumprimento contratual por parte da empresa ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.832.155/0001-31, com sede na Rua Dom Aquino, nº 1789, Centro-Campo Grande/MS. Fica observado que, em caso de condenação, a acusada poderá ser condenada às penas previstas no artigo 87, da Lei 8.666/1993.

Art. 3º Fica citada através desta Portaria a empresa ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA para que, querendo, apresente sua defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 12, da Lei nº 4.453/2022, através do e-mail: smed.paee@gravatai.rs.gov.br, ou diretamente junto ao Departamento Administrativo, localizado na sede da Secretaria Municipal de Educação (Av. Itacolomi, nº 3600, prédio 4, Bairro São Vicente, Gravataí/RS), sob pena de revelia, na forma do §1º, do artigo 12, da Lei nº 4.453/2022,

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de abril de 2026.

Luciana Soares Raupp,
Secretária Municipal Adjunta da Secretaria da Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 18:42:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ripdd2b2ce76e9e1>

